



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas - SE

Quarta-feira • 29 de abril de 2020 • Ano V • Edição Nº 613



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO 2020 *	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: SIMONE ANDRADE FARIAS SILVA

<https://riachaododantas.se.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DA PREFEITA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO 2020 *



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº. 51/2020,
DE 07 DE ABRIL DE 2020**

“Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o lote rural que menciona e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO DANTAS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XII, art. 30 da Lei Orgânica do Município de Riachão do Dantas e no art. 5º, alínea “d” e “m”, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Riachão do Dantas, por via amigável ou judicial, o lote rural localizado no Povoado Tanque Novo, Município de Riachão do Dantas/SE, s/n, CEP 49320-000, sendo uma área de 03 (três) contas de terra, totalizando 1.771,60 m², limitando-se ao norte com FRANCISCO LIMA DE ARAÚJO, ao Sul com Agostinho Gabriel dos Santos e João Avelino Santos, à Leste com José Clenaldo Santana e à Oeste com João Avelino Santos. Desde 03 de novembro de 2016 que a posse do bem imóvel supramencionado é da senhora MARIA CLAUDIA SANTANA, brasileira, maior, capaz, portadora do RG 3091677-1 SSP/SE, CPF 021.104.555-19, e do Sr. JOSÉ NATANAEL ALVES, brasileiro, maior, capaz, portador do Rg. 2421995-9, SSP/SE, CPF 054.030.745-97, ambos residentes e domiciliados no Povoado Tanque Novo, Município de Riachão do Dantas/SE, conforme demonstra “Recibo de Compra e Venda” com firma devidamente reconhecida no Cartório do Ofício Único do Município de Riachão do Dantas/SE.

Art. 2º - A desapropriação do lote rural de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à ampliação do Cemitério do Povoado Tanque Novo, cujo qual, atenderá as demandas da supracitada comunidade.

Praça Epifânio Góes, S/N, Centro – CEP. 49320-000, Riachão do Dantas/SE – CNPJ: 13.107.180/0001-57
Site: www.riachaododantas.se.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único – A aquisição do imóvel rural supramencionado será custeada por recursos próprios do Município de Riachão do Dantas/SE, sendo feita pelo valor constante no Laudo de Avaliação constituído pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Riachão do Dantas.

Art. 3º - Fica a Procuradoria do Município e a Secretaria de Administração autorizada a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Dantas/SE, em 07 de abril de 2020.

Simone Andrade Farias Silva
Simone Andrade Farias Silva
Prefeita Municipal

09 DE MAIO DE 1870

RIACHÃO DO DANTAS
SERGIPE